



Governo de
GUAJERU

COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!

GESTÃO 2021-2024

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GUAJERU

PREFEITO
JILVAN TEIXEIRA

VICE-PREFEITO
GILBERTO CANGUSSU

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 CENTRO - GUAJERU - BA

WWW.GOVERNODEGUAJERU.BA.GOV.BR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Versão
eletrônica disponível em: governodeguajeru.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Governo de
GUAJERU
COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!
Gestão 2021 - 2024Secretaria Municipal
de Administração**DECRETO Nº 48, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Nomeia membros do Conselho Municipal de
Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDS do
Município de Guajeru (BA).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA)**, no uso de suas atribuições constitucionais, considerando as disposições da lei municipal nº 12, de 24 de maio de 2013, do regimento interno do CMDS, e ata da reunião ocorrida dia 01 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDS do Município de Guajeru (BA), para o biênio 2024-2025, os seguintes membros:

I – Presidente: Izaías Rodrigues Oliveira;

II – Vice-Presidente: Edson Rocha dos Santos

III – Secretário: Debora Ribeiro de Oliveira Souza

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**Associação Beneficente para o Desenvolvimento Comunitário:**

- Titular: Ana Paula Ribeiro dos Santos
- Suplente: Eva de Jesus Rodrigues

Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pedra Preta:

- Titular: Joaquim Olegário dos Santos;
- Suplente: Deivid Lima Ribeiro

Associação dos Pequenos Agricultores de Mandacaru:

- Titular: Cecília Dias Silva,
- Suplente: Adilsa Viana de Souza,

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru - Bahia



**Associação de Malhada Alta, Capim Pubo e Região:**

- Titular: Mazirenio Silveira Lima;
- Suplente: Ilzemia Silveira Lima Araújo

Associação dos Trabalhadores Rurais de Sanguessuga:

- Titular: Arnaldo Neves dos santos;
- Suplente: Geovane de Oliveira Rocha

Associação dos Produtores Rurais de Lagoa do Jatobá:

- Titular: Roberto Aparecido Coutinho;
- Suplente: Custodio da Silva Medeiros

Associação dos Pequenos Agricultores de Lagoa do Junco:

- Titular: Eliete Rocha Prates;
- Suplente: Elizete Ribeiro Viana Alves;

Associação dos Produtores Rurais de Lagoa do Braço:

- Titular: Jailton Soares Vieira;
- Suplente: Jaqueline Soares da Silva

Associação Argentina Fagundes dos Produtores Rurais de Serra Linda:

- Titular: Debora Ribeiro de Oliveira Souza;
- Suplente: Isabel Cangussu Neta

Associação dos Produtores Rurais de Curralinho e Caatinga:

- Titular: Santana Oliveira Duarte;
- Suplente: Isabel Oliveira Duarte

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Maxixe:

- Titular: Leandro Pereira de Lima;
- Suplente: Aparecido Rodrigues Calixto

Associação dos Produtores Rurais de Extrema:

- Titular: José Ferreira Silveira;
- Suplente: Edvaldo Cangussu da Silva

Associação dos Produtores Rurais da Batalha e Melancieira:

- Titular: Antônio Alves Guimarães;
- Suplente: Humberto Filho Nunes de Queiroz

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru - Bahia



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Governo de
GUAJERU
COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!
Gestão 2021 - 2024Secretaria Municipal
de Administração**Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale Riacho do Humaitá, Lagoa do Bino, Capinal e Pintadas:**

- Titular: Edson Rocha Santos;
- Suplente: Tereza Nunes dos Santos.

Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Olaria:

- Titular: Sueli Aparecida Barbosa;
- Suplente: Valdir Pedro Rocha Santos

Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Água Branca:

- Titular: Elizete Rosa Ribeiro da Cunha;
- Suplente: Valdirene Rosa Souza

Associação dos Produtores Rurais de Tanque Novo:

- Titular: Salviano Silva Coutinho;
- Suplente: Jesus José dos Santos

Associação Modelo dos Pequenos Produtores Rurais das comunidades de Verde, Tabuleiro de Dentro e Pau Darco:

- Titular: Sandra Aparecida Viana;
- Suplente: Lavia Viana Carvalho

Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Ventania:

- Titular: Milton Souza Silva;
- Suplente: Edineuza Souza Brito

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:**

- Titular: Izaias Rodrigues de Oliveira;
- Suplente: Lucimario Moreira Rodrigues

Representantes da Secretaria de Administração:

- Titular: Fernando Rodrigues de Souza;
- Suplente: José Carlos Rodrigues Oliveira

Representantes da Secretaria de Educação:

- Titular: Antônio Marcos de Lima
- Suplente: Selma Azeredo Rocha

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru - Bahia

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

- **Titular:** Ana Paula Azeredo
- **Suplente:** Matheus Ribeiro de Oliveira

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

- **Titular:** Manoel Prates da Silva
- **Suplente:** Clovis Santos Silva

Artigo 2º- O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guajeru, 21 de novembro de 2023.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru - Bahia





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 010-11/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
E A EMPRESA **REGIO RIOS FERREIRA**
CANGUSSU NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REGIO RIOS FERREIRA CANGUSSU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.623.745/0001-56, com sede na Rua Bahia, nº 34, 1º Andar, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, representada neste ato por Regio Rios Ferreira Cangussu, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 09.234.054-70, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 796.896.635-34, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 34 - terreo, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 021/2023 e Ata de Registro de Preços nº 038/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais para instalação de manutenção de Equipamentos de Poços Artesianos e Sistemas de Distribuição de Água do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 021/2023 e Ata de Registro de Preços nº 038/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será até 31/12/2023 tendo vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1.042 - Ampliação dos Sistemas de Abastecimento de Água

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.096 – ROYALTIES/FEP/COMP. FINANCEIRA P/ EXPL. REC.MIN

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº 038/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- Entregar os Materiais na Sede ou Zona Rural Município de Guajeru-Ba, conforme for especificado na Ordem de Fornecimento;
- Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Endereço de E-mail: regitorios@gmail.com

Fone: (77) 98806-3905

- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 021/2023 e Ata de Registro de Preços nº 038/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 17 de Novembro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Regio Rios Ferreira Cangussu
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011-11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA
REGIO RIOS FERREIRA CANGUSSU NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REGIO RIOS FERREIRA CANGUSSU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.623.745/0001-56, com sede na Rua Bahia, nº 34, 1º Andar, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, representada neste ato por Regio Rios Ferreira Cangussu, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 09.234.054-70, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 796.896.635-34, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 34 - terreo, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 021/2023 e Ata de Registro de Preços nº 038/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Montagem, Desmontagem e Manutenção de Equipamentos de Poços Artesianos do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 021/2023 e Ata de Registro de Preços nº 038/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será até 31/12/2023 tendo vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1.042 - Ampliação dos Sistemas de Abastecimento de Água
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.096 – ROYALTIES/FEP/COMP. FINANCEIRA P/ EXPL. REC.MIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 038/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- a) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- b) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- a) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- c) Iniciar a prestação dos serviços de Manutenção de Equipamentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços. Obs.: *O Local de prestação de serviços de Manutenção de Equipamentos poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços.*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: regorios@gmail.com
Fone: (77) 98806-3905
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- f) Atender as Autorizações de Prestação de Serviços que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das mesmas;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 021/2023 e Ata de Registro de Preços nº 038/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 17 de Novembro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Regio Rios Ferreira Cangussu
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

Em 17 de Novembro de 2023, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 13/11/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento e Materiais e Equipamentos e Manutenção de Equipamentos**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Serviços para manutenção, montagem e desmontagem de equipamentos de Poços Artesianos do Município**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **REGIO RIOS FERREIRA CANGUSSU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.623.745/0001-56, com sede na Rua Bahia, nº 34, 1º Andar, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, representada neste ato por Regio Rios Ferreira Cangussu, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 09.234.054-70, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 796.896.635-34, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 34 - terreo, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DA PEÇA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01						
1	5	UN	VALVULA DE RETENÇÃO 60	KRONA	R\$ 93,43	R\$ 467,17
2	5	UN	VALVULA DE PE F.F.11/2	KRONA	R\$ 59,53	R\$ 297,66
3	5	UN	VALVULA DE PE F.F.2	FERREIRA LOPES	R\$ 75,86	R\$ 379,32
4	10	UN	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1	KRONA	R\$ 36,51	R\$ 365,05
5	10	UN	VALVULA RENTECAO HORIZONTAL 11/2	KRONA	R\$ 55,48	R\$ 554,81
6	10	UN	VALVULA RENTENCAO HORIZONTAL	KRONA	R\$ 51,60	R\$ 515,99
	VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 2.580,00
LOTE 03						
23	50	UN	TUBO PVC BRANCO ROSC 1	KEP	R\$ 88,86	R\$ 4.442,76

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

24	50	UN	TUBO PVC BRANCO ROSC 11/2	KEP	R\$	130,10	R\$	6.505,20
25	50	UN	TUBO PVC BRANCO ROSC 11/4	KEP	R\$	101,04	R\$	5.052,04
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$	16.000,00
LOTE 04								
26	20	UN	CAPACITOR AM 189-227UF 110V	VEG	R\$	44,84	R\$	896,78
27	20	UN	CAPACITOR AM 216-259UF 220V	VEG	R\$	41,41	R\$	828,18
28	20	UN	CAPACITOR AM 270-324UF 110V	VEG	R\$	42,79	R\$	855,85
29	20	UN	CAPACITOR AM 270-324UF 220V	VEG	R\$	56,04	R\$	1.120,83
30	20	UN	CAPACITOR AM 370-454UF 110V	VEG	R\$	56,04	R\$	1.120,83
31	20	UN	CAPACITOR AM88-108UF 220V	VEG	R\$	62,45	R\$	1.249,00
32	25	UN	CAPACITOR 60 UF 400 V	VEG	R\$	64,05	R\$	1.601,36
33	10	UN	CAPACITOR 70 UF 400V	VEG	R\$	69,65	R\$	696,46
34	35	UN	CAPACITOR PPM 25UF 440V	VEG	R\$	45,80	R\$	1.602,99
35	35	UN	CAPACITOR PPM 30UF 440V	VEG	R\$	50,28	R\$	1.759,70
36	20	UN	CAPACITOR PPM 35UF 440V	VEG	R\$	50,28	R\$	1.005,54
37	45	UN	CAPACITOR PPM 45UF 440V	VEG	R\$	50,28	R\$	2.262,47
VALOR TOTAL DO LOTE 04							R\$	15.000,00
LOTE 05								
38	40	KG	FIO ESMALTADO 19	PASQUA	R\$	129,60	R\$	5.183,97
39	40	KG	FIO ESMALTADO 20	PASQUA	R\$	129,60	R\$	5.183,97
40	40	KG	FIO ESMALTADO 21	PASQUA	R\$	129,60	R\$	5.183,97
41	40	KG	FIO ESMALTADO 22	PASQUA	R\$	129,60	R\$	5.183,97
42	40	UN	ROLAMENTO 7204	VETOR	R\$	74,26	R\$	2.970,56
43	40	UN	ROLAMENTO 6203	VETOR	R\$	37,58	R\$	1.503,39
44	30	UN	ROLAMENTO 7203	VETOR	R\$	75,18	R\$	2.255,38
45	30	UN	ROLAMENTO 7304		R\$	79,73	R\$	2.391,79
46	45	UN	BUCHA DE DESGASTE PARA BOMBEADOR PEQUENA	LEAO	R\$	43,70	R\$	1.966,48
47	45	UN	BUCHA DE DESGASTE PARA BOMBEADOR GRANDE	LEAO	R\$	48,30	R\$	2.173,29
48	15	UM	BASE DO BOBEADOR LEÃO	LEAO	R\$	96,44	R\$	1.446,53
49	35	UN	DIAFRAGMA	EBARA	R\$	68,04	R\$	2.381,47
50	95	UN	CONECTOR INTERNO	EBARA	R\$	57,30	R\$	5.443,70
51	90	UN	CABO DE SAIDA EXTERNO	EBARA	R\$	143,55	R\$	12.919,71
52	35	UM	ACOPLAMENTO LEÃO	LEAO	R\$	93,09	R\$	3.257,99
53	450	KIT	KIT DE ROTOR E DIFUSOR 4R4	LEAO	R\$	34,66	R\$	15.598,65
54	470	KIT	KIT DE ROTOR E DIFUSOR 4R3	LEAO	R\$	36,29	R\$	17.056,18
55	470	KIT	KIT DE ROTOR E DIFUSOR 4R5	LEAO	R\$	47,00	R\$	22.090,20
56	230	KIT	KIT DE ROTOR E DIFUSOR 4R8	LEAO	R\$	62,03	R\$	14.267,89
57	45	UN	SELO DE VEDAÇÃO	INPACON	R\$	50,52	R\$	2.273,20
58	150	LITROS	VASILINA LIQUIDA PARA BOMBA SUBMESSA	DIMEC	R\$	38,45	R\$	5.767,70
VALOR TOTAL LOTE 05							R\$	136.500,00
LOTE 06								

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
 Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

59	130	HORAS	SERVICO MAO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS CENTRIFUGAS E INJETORAS MANCALIZADAS	R\$ 78,33	R\$ 10.183,07
60	140	HORAS	SERVICO MAO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS CENTRIFUGAS E INJETORAS ELÉTRICAS	R\$ 85,09	R\$ 11.912,40
61	100	HORAS	SERVICO MAO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PAINÉIS DE COMANDO E CHAVES MAGNÉTICAS	R\$ 83,84	R\$ 8.384,22
62	100	HORAS	SERVICO MAO-DE-OBRA RETIRAR E INSTALAR BOMBAS SUBMERSAS E INJETORAS EM POÇO TUBULAR COM DESLOCAMENTO	R\$ 81,33	R\$ 8.133,46
63	140	HORAS	SERVICO MAO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM EM MOTORES ESTACIONARIOS DIVERSOS	R\$ 81,33	R\$ 11.386,84
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$ 49.999,99
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 220.079,99

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2023**.

2.2 - O fornecedor/prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento e Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Caculé-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 17 de Novembro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Regio Rios Ferreira Cangussu
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 009-11/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA- EPP** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SMA Comercio de Equipamentos Medicos e de Fisioterapia Ltda -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.986.035/0001-90, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 1051, bairro Federação, na cidade de Salvador, Bahia, representada neste ato por Marcos Antonio Falcão da Silva, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 2.426.328, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 203.736.865-87, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 2417, Apartamento 1002, bairro Corredor da Vitoria, na cidade de Salvador, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 020/2023** e na **Ata de Registro de Preços 037/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 020/2023** e na **Ata de Registro de Preços 037/2023**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado por período a ser especificado no termo aditivo firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.01 - Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Primária
Projeto/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 037/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: marcosfalcao@smafisioterapia.com.br
Fac-Simile: (71) 3247-9161
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 020/2023e Ata de Registro de Preços nº 037/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 17 de Novembro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

SMA Comercio de Equipamentos Medicos e de Fisioterapia Ltda- EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023****REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

Em 17 de Novembro de 2023, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 13/11/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Licitante Registrada: SMA Comercio de Equipamentos Medicos e de Fisioterapia Ltda -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.986.035/0001-90, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 1051, bairro Federação, na cidade de Salvador, Bahia, representada neste ato por Marcos Antonio Falcão da Silva, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 2.426.328, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 203.736.865-87, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 2417, Apartamento 1002, bairro Corredor da Vitoria, na cidade de Salvador, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 05 (Materiais e Equipamentos de Fisioterapia)						
50	5	UNID	APARELHO TENS/FES: Aparelho Portátil, digital. Aplicação: Alívio de dor, recuperação e estimulação muscular. Apresentação: 04 eletrodos de silicone 5cmx05cm. Apresenta uma saída para 02 canais c/ controles independentes de intensidade, Cor(es) e Personalização: a serem definidas, Dimensão(ões): Variável de acordo c/ o fabricante e modelo/ano; Característica(s) Adicional(is): Bivolt. Registro ANVISA. Itens inclusos: cabo de força, todos os cabos de aplicação, eletrodos e manual de operação. Garantia: mínima de 12 meses.	neurodyn iii MARCA IBRAMED	R\$ 593,50	R\$ 2.967,50
51	5	UNID	APARELHO DE ULTRASSOM, Tipo: portátil, Apresentação: contendo display LCD, modo de operação contínuo e pulsado, temporizador de 01 a 30 minutos, área de radiação de 3,5cm² a 3,6cm², Aplicação: para afecções terapêuticas e estéticas, Tensão: bivolt, Frequência de Emissão: 1MHz a 3,3MHz, Característica(s) Adicional(is): acompanha manual de instruções e cabo de força, Registro na ANVISA, Garantia: 12 meses.	SONOPULSE III MARAC IBRAMED	R\$ 1.956,00	R\$ 9.780,00
52	5	UNID	TRAMPOLIM PROFISSIONAL JUMP - Peso Máximo Suportado 150 kg; Quantidade de Molas 32 ; Quantidade de Pés 6; Utilizado em Atividades para Equilíbrio Autocontrole, Sincronização, Coordenação dos movimentos, Condicionamento físico; Altura 20 cm; Largura 96 cm; Profundidade 96 cm; Peso 7.5 kg; Material Tubo de aço e Nylon; Garantia do Fornecedor 12 Meses.	SUPERMEDY	R\$ 445,00	R\$ 2.225,00
53	4	UNID	ESPALDAR BARRA DE LING SEM REGULAGEM. Matertial: madeira Lyptus Grandis. Dimensões: 2,24 x 0,90 x 0,46 Metros (C x L x A) Peso: 17 Kg. Peso Suportado: Até 140kg. Quantidade de barras: 11	ARKTUS	R\$ 845,00	R\$ 3.380,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

54	5	UNID	MEIA BOLA BOSU ANTIESTOURO COM ALÇAS Dimensões: 62 x 11 x 63cm (C x L x A); Peso: 7Kg; Suporta até 200kg. Acompanha um par de resistores elásticos e uma bomba de ar. Produto com garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação	SUPERMEDY	R\$ 383,50	R\$ 1.917,50
55	5	UNID	PEDALINHO MINI BIKE. Modelo: Pedalinho Mine Bike para Fisioterapia. Material em Aço. Dimensões: 40x43x32cm (C x L x A); Peso máximo suportado: 110kg.	SUPERMEDY	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
56	5	UNID	RESPIRON CLASSIC. Dimensões Corpo montado: 13,5x6,9x14,2cm. Mangueira: 26,6cm de comprimento. Bocal: 3cm no eixo maior. Peso: 148g. Composição: Poliestireno cristal, polietileno e polipropileno. Garantia de 5 anos após a data de fabricação.	NCS	R\$ 50,00	R\$ 250,00
57	1	UNID	ESCADA DE MADEIRA DE CANTO EM L - Comprimento da rampa até o topo: 2,16m. Comprimento dos degraus até o topo: 1,36m. Altura dos corrimões: 1,30. Largura do Espaço livre para caminhar: 0,78m;	ARKTUS	R\$ 2.996,00	R\$ 2.996,00
58	1	UNID	TABLADO – Material em Madeira de eucaliptus, espuma e courvin; Dimensões: 1,86 x 1,35 x 0,45 m (C x L x A); Peso: 38 Kg; Peso Suportado: Até 200 Kg. Registro ANVISA	ARKTUS	R\$ 1.237,00	R\$ 1.237,00
59	12	UNID	BOLA FEIJÃO - Modelo: Bola Feijão Gym; Material em Látex; Capacidade: 300kg. Dimensões: 45x90 (Cx D)	SUPERMEDY	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
60	15	UNID	BOLA DENTE DE LEITE 300 G – Bola para Exercícios, Brincadeiras e Atividades Lúdicas; Dimensão: 60cm x 19cm (Diâmetro x Altura). Garantia: 06 meses	ml	R\$ 6,15	R\$ 92,25
61	10	UNID	TORNOZELEIRA (MEIO QUILO) - Projetada em Bagum material resistente, de revestimento vinílico, sendo preenchida com pequenas esferas achatadas de ferro; Fechamento é feito em velcro.	funcional	R\$ 12,85	R\$ 128,50
62	20	UNID	TORNOZELEIRA (1 KG) - Projetada em Bagum material resistente, de revestimento vinílico, sendo preenchida com pequenas esferas achatadas de ferro; Fechamento é feito em velcro.	funcional	R\$ 23,70	R\$ 474,00
63	20	UNID	Tornozeleira (2 kg) - Projetada em Bagum material resistente, de revestimento vinílico, sendo preenchida com pequenas esferas achatadas de ferro; Fechamento é feito em velcro.	funcional	R\$ 31,50	R\$ 630,00
64	15	UNID	HALTER 01 KG - Feito em ferro com revestimento emborrachado.	fundidos	R\$ 20,15	R\$ 302,25
65	15	UNID	HALTER 02 KG - Feito em ferro com revestimento emborrachado.	fundidos	R\$ 42,00	R\$ 630,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

66	5	UNID	ROLO PARA LIBERAÇÃO MIOFACIL - Modelo: T229; Material: EVA e PVC; Cor: Preto e Laranja; Dimensões: Comprimento: 60cm; Largura: 14cm; Altura: 14cm.	hidroligth	R\$ 130,00	R\$ 650,00
67	10	UNID	EXTENSOR ELÁSTICO 1 VIA LEVE PARA FORTALECIMENTO - Modelo: Extensor Elástico 1 Via; Material: Borracha; Cor: Azul; Resistência: Forte; Medidas: 1,27m; Garantia: 03 meses	SUPERMEDY	R\$ 64,50	R\$ 645,00
68	10	UNID	HAND GRIP COM CABO DE ESPUMA - Modelo: VLS3102; Composição em Mola de aço com cabos de plástico revestidos de espuma; Cor: Preto; Dimensões: 13 x 9,5 x 2,5cm (C x L x A) Peso: 94 g.	volto	R\$ 38,69	R\$ 386,90
69	12	UNID	BOLA TONIFICADORA 5 KG- Bola Tonificadora em material PVC ;Cor: laranja ou Preta; Diâmetro: 20cm e Peso: 5Kg;	live up	R\$ 47,60	R\$ 571,20
70	5	UNID	DISCO DE EQUILÍBRIO. Material de fisioterapia, tipo Disco De Equilíbrio Para Exercícios. Possui aproximadamente 30cm e Até 150Kg Inflável. Com uma superfície Rugosa Proporciona Massagem Corporal e uma superfície Lisa Ajuda A Relaxar. Com bomba de ar.	SUPERMEDY	R\$ 145,00	R\$ 725,00
71	30	UNID	PRATO CHINES em Material PVC; Peso aproximado do produto 390 gramas; Dimensões aproximadas do produto (L x A x P) 19 x 5,2 x 19 cm	SUPERMEDY	R\$ 4,99	R\$ 149,70
72	30	UNID	TATAME EM EVA COM ENCAIXE- Material em EVA; Cores diversas. Dimensões: 100 x 100 x 20mm (L x A x E). Peso: 1,200kg	haiti	R\$ 98,44	R\$ 2.953,20
73	20	UNID	BOLSA TÉRMICA- Composição do Filme: camadas de nylon/polietileno internamente e polietileno na camada externa; Composição do Gel: base de C.M.C (carboximetilcelulose), conservantes, agente anticongelante e água deionizada. Dimensões: 17,5cm x 12,5cm x 1,5cm (C x L x A) Peso: 250 gramas	rmc	R\$ 15,69	R\$ 313,80
74	10	UNID	BOLA CRAVO CRESPIA- Bola Cravo Crespi para Propriocepção - Médida - 6,0cm - Cores variadas Variadas	SUPERMEDY	R\$ 10,91	R\$ 109,10
75	10	UNID	GONIÔMETRO – Material em PVC transparente de 1 mm com Dimensões aproximadas: 20x4,5cm (PxL). Garantia: 03 meses	trident	R\$ 56,20	R\$ 562,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 39.505,90

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2023**.

2.2 - O fornecedor/prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento e Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 17 de Novembro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

SMA Comercio de Equipamentos Medicos e de Fisioterapia Ltda- EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 004-11/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA,
E A EMPRESA **R & T GUIMARÃES INDÚSTRIA**
E COMÉRCIO LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **R & T GUIMARÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.773.301/0001-25, com sede na Rua Copacabana, s/n, bairro Ovidio Teixeira, na cidade de Caetitê, Bahia, representada neste ato por Tatiane Guimarães da Cruz, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 14.235.590-96, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 030.441.285-60, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Mello, nº 130, bairro Ovidio Teixeira, na cidade de Caetitê, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 020/2023** e na **Ata de Registro de Preços 033/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Uniformes Esportivos Personalizados para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 020/2023** e na **Ata de Registro de Preços 033/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado por período a ser especificado no termo aditivo firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.104 – Atividades Desportivas, Recreativas e de Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 033/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- Entregar os materiais solicitados num prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: rtguimaraesadm@gmail.com
Fac-Simile: (77) 9993-7452
- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 020/2023 e Ata de Registro de Preços nº 033/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 17 de Novembro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

R&T Guimarães Indústria e Comércio Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023**
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Em 17 de Novembro de 2023, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 13/11/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Uniformes Esportivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: R & T GUIMARÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.773.301/0001-25, com sede na Rua Copacabana, s/n, bairro Ovidio Teixeira, na cidade de Caetitê, Bahia, representada neste ato por Tatiane Guimarães da Cruz, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 14.235.590-96, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 030.441.285-60, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Mello, nº 130, bairro Ovidio Teixeira, na cidade de Caetitê, Bahia.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	
LOTE 01 (Uniformes Esportivo)						
1	80	JOGO	JOGO DE UNIFORME FUTEBOL SOCIETY- Conjunto completo de fardamento (Camisa, calção). Tamanhos adultp, infantojuvenil, masculino e feminino. Confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado nas costa e na frente da camisa, numerado no calção, e pintura de logotipos e propagandas nas costas e na frete das camisas. Contem (Calção, Camisa) (14+1). Sublimação Total.	R&T GUIMARÃES	R\$ 750,00	R\$ 60.000,00
2	30	JOGO	UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO - Conjunto completo de fardamento (Camisa, calção). Tamanho adulto. Confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado nas costa e na frente da camisa, numerado no calção, e pintura de logotipos e propagandas nas costas e na frete das camisas. Contem (Calção, Camisa) (20+2). Sublimação Total.	R&T GUIMARÃES	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
3	30	JOGO	UNIFORME FUTSAL - Conjunto completo de fardamento (Camisa, calção). Tamanho adulto. Confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado nas costa e na frente da camisa, numerado no calção, e pintura de logotipos e propagandas nas costas e na frete das camisas. Contem (Calção, Camisa) (10+2). Sublimação Total	R&T GUIMARÃES	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00
4	500	JOGO	COLETES ESPORTIVOS- Tamanhos adulto e infantojuvenil. Confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado nas costa e na frente com pintura de logotipos e propagandas nas costas e na frete em Sublimação Total.	R&T GUIMARÃES	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
5	100	JOGO	JOGO DE UNIFORME PARA GANDULAS- Conjunto completo de fardamento (Camisa, calção). Tamanho infantojuvenil. Confeccionado em 100% poliéster e tecido dray e pintura de logotipos e propagandas nas costas e na frete das camisas. Contem (Calção, Camisa) Sublimação Total.	R&T GUIMARÃES	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
6	50	JOGO	UNIFORME PARA ARBITO- Conjunto completo (Camisa, Calção) tamanho adulto. Confeccionado em 100% poliester e tecido dray, gola polo, manga curta, com bolso frontal, pintura de logotipos e propagandas nas costas e na frete da camisa.Calção com dois bolsos dianteiros e um trazeiro.	R&T GUIMARÃES	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
7	1.000	PAR	MEIÃO PARA PRÁTICA DE FUTEBOL- Tamanho padrão de boa qualidade.	R&T GUIMARÃES	R\$ 15,66	R\$ 15.660,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

8	150	UNID	BANDEIRA DE TIME- Estampadas com escudo do time em tecido 100% poliéster, pintura digital tamanho 1X1,5mt	R&T GUIMARÃES	R\$ 30,50	R\$ 4.575,00
						R\$ 151.335,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2023**.

2.2 - O fornecedor/prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento e Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 17 de Novembro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

R&T Guimarães Industria e Comércio Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA**

RESUMO DE CONTRATO Nº 001-11/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde Guajeru-Ba.

Contratado: Mego – Medicina Especializada em Ginecologia e Obstetrícia Ltda - Me

CNPJ: 28.163.268/0001-63

Objeto: Prestação de serviço na realização de cirurgia de Histerectomia Vaginal, que sera ofertada a paciente Aurezina Maria de Jesus

Valor do contrato: R\$ 3.800,00 (tres mil e oitocentos reais)

Vigência: 01 (um) mês.

Data de Assinatura: 08/11/2023.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU **ESTADO DA BAHIA**

RESUMO DE CONTRATO Nº 002-11/2023

Contratante: Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Contratado: Felício Rodrigues Ribeiro - Me

CNPJ: 18.584.332/0001-26

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Doações de Cestas Básicas para pessoas carentes do Município.

Valor do contrato: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Vigência: Até 31/12/2023.

Data de Assinatura: 09/11/2023.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA**

RESUMO DE CONTRATO Nº 012-11/2023

Contratante: Prefeitura Municipal.

Contratado: Bruno Morales de Oliveira - Mei

CNPJ: 44.760.236/0001-00

Objeto: Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura no site Maetinga Notícias.

Valor do contrato: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Vigência: Até 31/12/2023.

Data de Assinatura: 17/11/2023.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 179/2023

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **EXPERT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.630.130/0001-20, com sede na Avenida Juracy Magalhães, nº 3340, Bloco A, Bairro Felicia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para prestar serviços de Concessão de Licença de Uso de Softwares e Serviços de Manutenção para atender a Secretaria Municipal de Administração*, no **Valor Global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação nº 179/2023**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa **EXPERT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI-ME**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2023.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 179/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2023**, para *Contratação de empresa para prestar serviços de Concessão de Licença de Uso de Softwares e Serviços de Manutenção para atender a Secretaria Municipal de Administração* e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o **Processo de Dispensa de Licitação nº 179/2023**, contratando a empresa **EXPERT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI-ME**. **Valor Global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2023.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 179/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2023**, para *Contratação de empresa para prestar serviços de Concessão de Licença de Uso de Softwares e Serviços de Manutenção para atender a Secretaria Municipal de Administração*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO do Processo de Dispensa de Licitação nº 179/2023**, contratando a empresa **EXPERT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI-ME**. **Valor Global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA**

RESUMO DO CONTRATO Nº 003-11/2023

Contratante: Prefeitura Municipal.

Contratada: EXPERT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI-ME

CNPJ: 34.630.130/0001-20

Objeto: *Contratação de empresa para prestar serviços de Concessão de Licença de Uso de Softwares e Serviços de Manutenção para atender a Secretaria Municipal de Administração.*

Valor do contrato: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Data de Assinatura: 16/11/2023

Vigência: Até 31/12/2023.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Nº 179/2023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 007-11/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA,
E A EMPRESA BRUNA ALVES DE SOUZA - ME
NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **Bruna Alves de Souza - Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.176.661/0001-66, com sede na Rua Mascarenhas de Moraes, nº 20, bairro Centro, na cidade de Ipameri, Goiás, representada neste ato por Bruna Alves de Souza, brasileira, solteira, empresária, com registro na carteira Nacional de habilitação nº 066.884.816-62, expedida pela DETRAN/GO e cadastro no CPF nº 035.389.051-00, residente e domiciliado na Aveinda Cel Cirilo Lopes de Moraes, nº 2/5, Edifício Costa Rica bairro Turista I, na cidade de Caldas Nova, Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 020/2023** e na **Ata de Registro de Preços 035/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais Esportivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 020/2023** e na **Ata de Registro de Preços 035/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado por período a ser especificado no termo aditivo firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.104 – Atividades Desportivas, Recreativas e de Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 035/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- Entregar os materiais solicitados num prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: 100sportscaldados@gmail.com
Fax-Simile: (64) 3453-5612
- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 020/2023 e Ata de Registro de Preços nº 035/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 17 de Novembro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Bruna Alves de Souza - Me
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023**
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Em 17 de Novembro de 2023, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 13/11/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Materiais Esportivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Licitante Registrada: Bruna Alves de Souza - Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.176.661/0001-66, com sede na Rua Mascarenhas de Moraes, nº 20, bairro Centro, na cidade de Ipameri, Goiás, representada neste ato por Bruna Alves de Souza, brasileira, solteira, empresária, com registro na carteira Nacional de habilitação nº 066.884.816-62, expedida pela DETRAN/GO e cadastro no CPF nº 035.389.051-00, residente e domiciliado na Aveinda Cel Cirilo Lopes de Moraes, nº 2/5, Edifício Costa Rica bairro Turista I, na cidade de Caldas Nova, Goiás

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	
LOTE 03 (Materiais Esportivos)						
17	50	UNID	APITO PROFISSIONAL FOX TIPO 40 CLASSIC 115 DP	fox	R\$ 12,00	R\$ 600,00
18	20	UNID	BOMBA PARA ENCHER BOLAS dupla ação, 1 mangueira, 2 bicos rosqueáveis (bomba de ar doublé action).	convoy	R\$ 19,00	R\$ 380,00
19	20	UNID	BOLSA DE MASSAGEM, tipo térmica com bolsos laterais externos, porta garrafas, com duas garrafas e um isopor.	scalibu	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
20	20	UNID	CARTÃO PARA ARBITO- futebol, Society,futsal e Campo	scalibu	R\$ 9,50	R\$ 190,00
21	30	UNID	CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL-com resolução: 0.05 libras/pol²,escala: 0.05 a 19.95 libras/pol².	scalibu	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
22	10	UNID	CRONOMETRO- Digital e profissional	scalibu	R\$ 35,00	R\$ 350,00
23	50	UNID	KIT DE AGULHAS- para bombas e Calibrador	magussy	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
24	50	UNID	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL SOCIETY (PAR), medindo 6,20 x 2,3 metros. Aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol. Fio 04 MM de Nylon	pangue	R\$ 299,00	R\$ 14.950,00
25	50	UNID	REDE DE FUTSAL (PAR), medindo 2.20 x 3.20 metros. Aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol. Fio 04 MM de Nylon.	pangue	R\$ 289,00	R\$ 14.450,00
26	50	UNID	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR), medindo 7,50 x 2,50 metros. Aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol. Fio 04 MM de Nylon.	pangue	R\$ 329,00	R\$ 16.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 67.120,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2023**.

2.2 - O fornecedor/prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento e Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 17 de Novembro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Bruna Alves de Souza - Me
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 002-11/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
E A EMPRESA **FELICIO RODRIGUES RIBEIRO**
NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **18.083.564/0001-09**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FELICIO RODRIGUES RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.584.332/00001-26, com sede na Rua Adenir Pereira da Silva, s/n, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Olegário Rodrigues de Aguiar, brasileiro, casado, motorista, com registro de identidade nº 16.537.715-18, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 155.601.908-45, Rua Osvaldo José de Deus, nº 410, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 014/2023** e na **Ata de Registro de Preços 024/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Doações de Cestas Básicas para pessoas carentes do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 014/2023** e na **Ata de Registro de Preços 024/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será pelo período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.142 - BE - Benefício Eventual
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 024/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: feliciofelicio1@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 98853-2212

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 014/2023 e Ata de Registro de Preços nº 024/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1505 conforme termos da Portaria 011 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 09 de Novembro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ronilda Maria de Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Felicio Rodrigues Ribeiro
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

CONTRATO Nº	CONTRATADO	CNPJ	VALOR R\$	PRAZO / MÊS	MODALIDADE	Nº	DATA DE ASSINATURA	ATA SRP	OBJETO
010-11/2023	REGIO RIOS FERREIRA CANGUSSU	07.623.745/0001-56	R\$ 10,000.00	ATÉ 31/12	PREGÃO ELETRÔNICO	021/2023	17/11/23	ATA SRP 038/2023 (PR 012/23)	Fornecimento de Materiais para instalação de manutenção de Equipamentos de Poços Artesianos e Sistemas de Distribuição de Água do Município
011-11/2023	REGIO RIOS FERREIRA CANGUSSU	07.623.745/0001-56	R\$ 10,000.00	ATÉ 31/12	PREGÃO ELETRÔNICO	021/2023	17/11/23	ATA SRP 038/2023 (PR 012/23)	Prestação de Serviços de Montagem, Desmontagem e Manutenção de Equipamentos de Poços Artesianos do Município

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

CONTRATO Nº	CONTRATADO	CNPJ	VALOR R\$	PRAZO / MÊS	MODALIDADE	Nº	DATA DE ASSINATURA	ATA SRP	OBJETO
004-11/2023	R&T GUIMARÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	15.773.301/0001-25	R\$ 5.000.00	ATÉ 31/12	PREGÃO ELETRÔNICO	020/2023	17/11/23	ATA SRP 033/2023 (PR 011/23)	Fornecimento de Uniformes Esportivos Personalizados para atender as necessidades das Secretarias Municipais
005-11/2023	LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	48.348.052/0001-80	R\$ 3.000.00	ATÉ 31/12	PREGÃO ELETRÔNICO	020/2023	17/11/23	ATA SRP 034/2023 (PR 011/23)	Fornecimento de Materiais Esportivos (Bolas) para atender as necessidades das Secretarias Municipais
006-11/2023	LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	48.348.052/0001-80	R\$ 2.500.00	ATÉ 31/12	PREGÃO ELETRÔNICO	020/2023	17/11/23	ATA SRP 034/2023 (PR 011/23)	Fornecimento de Materiais Esportivos (Bolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
007-11/2023	BRUNA ALVES DE SOUZA - ME	26.176.661/0001-66	R\$ 2.000.00	ATÉ 31/12	PREGÃO ELETRÔNICO	020/2023	17/11/23	ATA SRP 035/2023 (PR 011/23)	Fornecimento de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretarias Municipais
008-11/2023	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 1.500.00	ATÉ 31/12	PREGÃO ELETRÔNICO	020/2023	17/11/23	ATA SRP 036/2023 (PR 011/23)	Fornecimento de Materiais Recreativo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
009-11/2023	SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS FISIOTERAPIA LTDA	07.986.035/0001-90	R\$ 3.000.00	ATÉ 31/12	PREGÃO ELETRÔNICO	020/2023	17/11/23	ATA SRP 037/2023 (PR 011/23)	Fornecimento de Materiais de Fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 005-11/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA,
E A EMPRESA LJS COMERCIO E INDUSTRIA
LTDA-EPP NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LJS Comercio e Industria Ltda-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.348.052/0001-80, com sede na Fra Francisco Morais, nº 130, Conjunto Habitacional Francisco de Assis, na cidade de Corenel Xavier Xaves, Minas Gerais, representada neste ato por Cristiano Rafael da Silva, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 122.179-52, expedida pela SSP/MG e cadastro no CPF nº 009.046.146-03, residente e domiciliado na Rua Mosenhor Silvestre de Castro, nº 457, bairro Distrito de Vila do Campo, na cidade de São João Del Rei, Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 020/2023** e na **Ata de Registro de Preços 034/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais Esportivos (Bolas)** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 020/2023** e na **Ata de Registro de Preços 034/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado por período a ser especificado no termo aditivo firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.104 – Atividades Desportivas, Recreativas e de Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 034/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- Entregar os materiais solicitados num prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: ljscomercio.contato@gmail.com
Fac-Simile: (32) 98469-1010
- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 020/2023 e Ata de Registro de Preços nº 034/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 17 de Novembro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

LJS Comercio e Industria Ltda-EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 006-11/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO **FUNDO**
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, E A EMPRESA **LJS**
COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-EPP
NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LJS Comercio e Industria Ltda-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.348.052/0001-80, com sede na Fra Francisco Morais, nº 130, Conjunto Habitacional Francisco de Assis, na cidade de Corenel Xavier Xaves, Minas Gerais, representada neste ato por Cristiano Rafael da Silva, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 122.179-52, expedida pela SSP/MG e cadastro no CPF nº 009.046.146-03, residente e domiciliado na Rua Mosenhor Silvestre de Castro, nº 457, bairro Distrito de Vila do Campo, na cidade de São João Del Rei, Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 020/2023** e na **Ata de Registro de Preços 034/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais Esportivos (Bolas)** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 020/2023** e na **Ata de Registro de Preços 034/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado por período a ser especificado no termo aditivo firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 034/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Obrigações da Contratante:

- d) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- e) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- f) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- h) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- i) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- j) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- k) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: ljscomercio.contato@gmail.com
Fac-Simile: (32) 98469-1010
- l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- m) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- n) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 020/2023e Ata de Registro de Preços nº 034/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1505 conforme termos da Portaria 011 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 17 de Novembro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ronilda Maria de Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

LJS Comercio e Industria Ltda-EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023****REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

Em 17 de Novembro de 2023, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 13/11/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Materiais Esportivos (Bolas) para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Licitante Registrada: LJS Comercio e Industria Ltda-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.348.052/0001-80, com sede na Fra Francisco Morais, nº 130, Conjunto Habitacional Francisco de Assis, na cidade de Corenel Xavier Xaves, Minas Gerais, representada neste ato por Cristiano Rafael da Silva, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 122.179-52, expedida pela SSP/MG e cadastro no CPF nº 009.046.146-03, residente e domiciliado na Rua Mosenhor Silvestre de Castro, nº 457, bairro Distrito de Vila do Campo, na cidade de São João Del Rei, Minas Gerais

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO		
LOTE 02 (Bolas Esportivas)							
9	300	UNID	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY, circ: 68-70cm, 32 gomos, peso: 410-450 g, câmara airbility termotec costurada revestimento de poliuretano (PU) ultra 100%. Miolo removível e lubrificado.	Dalebol/Society PU	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00	
10	100	UNID	Bola de Futebol de Campo -32 gomos microfibr - 68 x 70 cm de diâmetro	Dalebol/Campo nº 5	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00	
11	300	UNID	Bola de Futsal com 12 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso: 410 - 440 g	Dalebol/Futsal 500	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00	
12	200	UNID	Bola de Vôlei, com 12 gomos, confeccionada com microfibr. Tecnologia Termotec com absorção de 0% de água, ideal para a modalidade. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 g	Dalebol/VôleiMicrofibr	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00	
13	100	UNID	Bola De Handebol, Tamanho Masculino, Confeccionada com 32 Gomos, Confeccionada Com Pvc.	Dalebol/H3L	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	
14	100	UNID	Bola Oficial De Handebol, Tamanho Feminino, Confeccionada com 32 Gomos, Confeccionada Com Pvc	Dalebol/H2L	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	
15	100	UNID	Bola de Basquete, Tamanho Masculino 7.5 confeccionada em microfibr. - Matrizada. Diâmetro: 75 - 78 cm. Peso: 600 - 650 g. Câmara: Airbility. Miolo: Slip System Removível e Lubrificado	Dalebol/Basquete Microfibr	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	
16	100	UNID	Bola de Basquete, Tamanho Feminino 6.5 confeccionada em microfibr. - Matrizada. Diâmetro: 75 - 78 cm. Peso: 600 - 650 g. Câmara: Airbility. Miolo: Slip System Removível e Lubrificado	Dalebol/ Basquete Microfibr	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 120.000,00	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2023**.

2.2 - O fornecedor/prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento e Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 17 de Novembro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

LJS Comercio e Industria Ltda-EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 008-11/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E
A EMPRESA **BRUMO ESPORTES LTDA - ME** NOS
TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **18.083.564/0001-09**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **Brumo Esportes Ltda - Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.414.411/0001-64, com sede na Rua Pedro Zanetti, nº 142, bairro Canguiri, na cidade de Colombo, Paraná, representada neste ato por Brunna Monique Guidi, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 9.540.170-8, expedida pela SESP/PR e cadastro no CPF nº 093.425.049-90, residente e domiciliado na Rua Senador Accioly Filho, nº 622, Apartamento 24, na cidade de Curitiba, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 020/2023** e na **Ata de Registro de Preços 036/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais Recreativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 020/2023** e na **Ata de Registro de Preços 036/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado por período a ser especificado no termo aditivo firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 036/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- a) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- b) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- a) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- b) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- c) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: brumoesportes@gmail.com
Fac-Simile: (41) 9 9879-4117
- d) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 020/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 036/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1505 conforme termos da Portaria 011 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 17 de Novembro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ronilda Maria de Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Brumo Esportes Ltda - Me
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023**
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Em 17 de Novembro de 2023, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 13/11/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Materiais Recreativos para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Licitante Registrada: Brumo Esportes Ltda - Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.414.411/0001-64, com sede na Rua Pedro Zanetti, nº 142, bairro Canguiri, na cidade de Colombo, Paraná, representada neste ato por Brunna Monique Guidi, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 9.540.170-8, expedida pela SESP/PR e cadastro no CPF nº 093.425.049-90, residente e domiciliado na Rua Senador Accioly Filho, nº 622, Apartamento 24, na cidade de Curitiba, Paraná.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR				
					UNITÁRIO				
LOTE 04 (Materiais Recreativos)									
29	130	UNID	Bastão para treino de 1,0metros	Platsul	R\$	20,00	R\$	2.600,00	
30	10	UNID	Bola suíça 95 cm com bomba para encher	Pista e Campo	R\$	90,00	R\$	900,00	
31	10	UNID	Bola suíça 75 cm com bomba para encher	Pista e Campo	R\$	84,99	R\$	849,90	
32	60	UNID	Bola suíça 65 cm com bomba para encher	Pista e Campo	R\$	80,00	R\$	4.800,00	
33	220	UNID	Bambolê Plástico de 50 cm de diâmetro colorido	Cemar	R\$	9,00	R\$	1.980,00	
34	220	UNID	Bambolê reforçado em mangueira 2 polegada diâmetro 63 cm	Cemar	R\$	10,00	R\$	2.200,00	
35	220	UNID	Bambolê de 88 cm colorido	Cemar	R\$	12,00	R\$	2.640,00	
36	220	UNID	Bambolê plástico de 65 cm de diâmetro colorido	Cemar	R\$	11,00	R\$	2.420,00	
37	150	UNID	Cone Agilidade Funcional Pvc Plástico Flexível 24Cm – Cores diversas.	Platsul	R\$	5,50	R\$	825,00	
38	200	UNID	Cone Chapéu Chinês Colorido	Pista e Campo	R\$	2,50	R\$	500,00	
39	150	UNID	Corda de pular de sisal 2,5 metros, cabo giratorio	pangue	R\$	17,00	R\$	2.550,00	
40	100	UNID	Corda de silicone	Pista e Campo	R\$	15,00	R\$	1.500,00	
41	220	UNID	Colchonete para ginastica 90X60Cm	Pista e Campo	R\$	34,50	R\$	7.590,00	
42	220	UNID	Colchonete de Academia compacto. Feito de courvin e espuma de 3mm.	Pista e Campo	R\$	40,00	R\$	8.800,00	
43	60	UNID	Escada de agilidade 4,5 metros	Pista e Campo	R\$	99,00	R\$	5.940,00	
44	50	UNID	Fita de suspensão para treino funcional tipo TRX	Pista e Campo	R\$	234,30	R\$	11.715,00	
45	50	UNID	Kit com 3 boias de tênis de quadra laranja ou verde	Wilson	R\$	69,00	R\$	3.450,00	
46	50	UNID	Kit com 8 argolas para treino de agilidade colorida	Pista e Campo	R\$	95,00	R\$	4.750,00	
47	60	UNID	Kit mini band elastico para treino de resistencia	Pista e Campo	R\$	39,00	R\$	2.340,00	
48	50	UNID	Step para ginastica de madeira revstida 60x30x10 com	Pista e Campo	R\$	184,00	R\$	9.200,00	
49	100	UNID	Peteca Oficial modelo tradicional c/base de borracha e selo branco para maior	Pista e Campo	R\$	12,00	R\$	1.200,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 04								R\$	78.749,90

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2023**.

2.2 - O fornecedor/prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento e Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 17 de Novembro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Brumo Esportes Ltda - Me
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003-11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA
EXPERT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
EIRELI-ME NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EXPERT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.630.130/0001-20, com sede na Avenida Juracy Magalhães, nº 3340, Bloco A, Bairro Felicia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada por Andre Luis Casteliano Souza, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 08.268.061-20, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 008.853.565-78, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Dispensa de Licitação nº 179/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Concessão de Licença de Uso de Softwares (Tesouraria, Emissão e Controle de Diárias e Tributos), e Serviços de Manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, Atendimento e Suporte Técnico**, conforme especificações constantes no processo de **Dispensa de Licitação nº 179/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, divididos em 02 (duas) parcelas mensais, a serem pagas após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 179/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização a prestação dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada
- d) Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo, inclusive, salas, instalações físicas, equipamentos e materiais para desenvolvimento das atividades realizadas “in loco”;
- e) Fornecer as suas despesas todo o material de consumo de expediente necessário à execução dos serviços contratados neste instrumento;
- f) Reconhece na assinatura deste contrato, pleno conhecimento de todos os prazos estabelecidos nas legislações aplicáveis na regência dos serviços contratados, comprometendo-se a cumpri-los tempestivamente;
- g) Além dos valores explicitados neste Contrato, correrão por conta da CONTRATANTE as seguintes despesas dos consultores e técnicos da CONTRATADA, quando estes se encontrarem a serviço do presente contrato na sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou em viagens, por via aérea ou terrestre: Alimentação; Hospedagem e Deslocamento.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- c) Executar e acompanhar os levantamentos acordados, suas especificações e demais elementos técnicos, assim como as demais determinações da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- d) Desempenhar os serviços objeto desse contrato com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- e) Responsabilizar por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- f) Fornecer a qualquer tempo (no prazo de até 05 dias úteis após a solicitação), devidamente desbloqueado e de forma acessível, sem nenhum custo adicional, todo o banco de dados com as informações geradas pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba no(s) sistema(s) contratado(s);
- g) Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada;
- h) Não se responsabilizar pela documentação entregue fora dos prazos legais;
- i) Promover a ativação do serviço, incluindo instalação e configuração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme autorização da Secretaria de Administração;
- j) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:
Fac-Simile: (77) 98826-4420
- k) Paralisação por falta de pagamento;
- l) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- m) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- n) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 179/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. **Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 16 de Novembro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Expert Soluções em Tecnologia Eireli-Me
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001-11/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **MEGO - MEDICINA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA - ME** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEGO - MEDICINA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.163.268/0001-63, com sede na Praça Presidente Trancedo Neves, nº 86, Eifício Conquista Center Sala 505 Andar 5, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por **Dino Augusto Gusmão Alves Dias**, brasileiro, casado, médico, com registro de identidade profissional nº 17.322, expedida pela CRM-BA e cadastro no CPF nº 604.333.885-87, residente e domiciliado na Avenida Larissa Cavalcante, nº 05, Acesso M, Bairro Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviço na realização de cirurgia de Histerectomia Vaginal, que será ofertada a paciente Aurezina Maria de Jesus**, conforme especificações constantes na Proposta de Preços apresentada pelo Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 3.800,00 (tres mil e oitocentos reais)**, após a devida comprovação da execução dos serviços.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

§ 1º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado, exceto as despesas com de transporte, hospedagem e alimentação, que será de responsabilidade da contratada;

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período é de até 01 (um) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.01 - Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 2.069 – Gestão das Ações de Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio e reajuste de preços: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada, através de cheque nominativo ou na conta corrente da CONTRATADA.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigação e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- c) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- d) Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;
- f) Exercer as atividades objeto do presente contrato com zelo e de forma contínua;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. **Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 08 de Novembro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Mego – Medicina Especializada em Ginecologia e Obstetrícia Ltda - Me
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012-11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAJERU-BA E BRUNO MORALES DE
OLIVEIRA-MEINOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, **BRUNO MORALES DE OLIVEIRA-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.760.236/0001-00, com sede na Rua Deusdete dos Santos Dutra, nº 23, centro, na cidade de Maetinga, Bahia, representada neste ato por Bruno Morales de Oliveira, brasileiro, maior, microempreendedor, com registro de identidade nº 46.730.408-7, expedida pela SSP/SP e cadastro no CPF nº 396.588.678-98, residente e domiciliado na Rua Deusdete dos Santos Dutra, nº 23, centro, na cidade de Maetinga, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Dispensa de Licitação nº 080/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura no site Maetinga Notícias**, conforme especificações constantes na solicitação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, a serem pago em duas parcelas iguais, após a devida comprovação da execução dos serviços.

§ 1º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado, exceto as despesas com de transporte, hospedagem e alimentação, que será de responsabilidade da contratada;

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período é de até 01 (um) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio e reajuste de preços: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMÉRIA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada, através de cheque nominativo ou na conta corrente da CONTRATADA.

Obrigações da Contratada:

- Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- Disponibilizar 01 (um) Coordenador para o evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante o evento, ficando o mesmo responsável em notificar a Contratante sobre qualquer ocorrência, durante a realização de cada Evento;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;
- g) Exercer as atividades objeto do presente contrato com zelo e de forma contínua;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 17 de Novembro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Bruno Morales de Oliveira-MEI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, Portaria nº 03, de 05 de Janeiro de 2023, que designa a Equipe de Apoio e a Pregoeira, e demais normas e redações aplicáveis, ante o **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, **ADJUDICA** o objeto da licitação para *Registro de Preços para aquisição de materiais, equipamentos para instalação, e serviços de manutenção, montagem e desmontagem de equipamentos de poços artesanais no Município*, para a licitante: REGIO RIOS FERREIRA CANGUSSU, nos lotes 01, 03, 04, 05 e 06. Valor Global do Pregão Eletrônico: R\$ 220.079,99 (duzentos e vinte mil setenta e nove reais e noventa e nove centavos). Vera Lúcia Teixeira dos Santos - Pregoeira. Guajeru-Ba, 08 de Novembro de 2023.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e suas posteriores alterações, ante o **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023** cujo objeto é a *aquisição de materiais, equipamentos para instalação, e serviços de manutenção, montagem e desmontagem de equipamentos de poços artesanais no Município*, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. E atentando ao julgamento da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório tendo como vencedora a seguinte empresa: REGIO RIOS FERREIRA CANGUSSU. Valor Global do Pregão Eletrônico: R\$ 220.079,99 (duzentos e vinte mil setenta e nove reais e noventa e nove centavos). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2023

Obs: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Guajeru, Bahia obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, conforme a demanda do Município.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, Portaria nº 03, de 05 de Janeiro de 2023, que designa a Equipe de Apoio e o Pregoeiro, e demais normas e redações aplicáveis, ante o **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, **ADJUDICA** o objeto da licitação para *Contratação de empresa(s) para fornecimento de Material Esportivo, Materiais Recreativos e Materiais e Equipamentos de Fisioterapia para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, para a licitante: R&T GUIMARÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA no lote 01 com o valor de R\$: 151.335,00 (cento e cinquenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais); LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA no lote 02 com um valor global de R\$: 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) BRUNA ALVES DE SOUZA - ME no lote 03 com o valor global de R\$: 67.120,00 (sessenta e sete mil cento e vinte reais), BRUMO ESPORTES LTDA no lote 04 com o valor global de 78.749,99 (setenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS FISIOTERAPIA LTDA no lote 05 com o valor global de R\$: 39.505,90 (trinta e nove mil quinhentos e cinco reais e noventa centavos). Valor Global do Pregão Eletrônico: R\$ 456.710,89 (quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e dez reais e oitenta e nove centavos). Vera Lúcia Teixeira dos Santos - Pregoeira. Guajeru-Ba, 08 de Novembro de 2023.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e suas posteriores alterações, ante o **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023** cujo objeto é a *Contratação de empresa(s) para fornecimento de Material Esportivo, Materiais Recreativos e Materiais e Equipamentos de Fisioterapia para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. E atentando ao julgamento do Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório tendo como vencedora a seguinte empresa: R&T GUIMARÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA no lote 01 com o valor de R\$: 151.335,00 (cento e cinquenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais); LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA no lote 02 com um valor global de R\$: 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) BRUNA ALVES DE SOUZA - ME no lote 03 com o valor global de R\$: 67.120,00 (sessenta e sete mil cento e vinte reais), BRUMO ESPORTES LTDA no lote 04 com o valor global de 78.749,99 (setenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS FISIOTERAPIA LTDA no lote 05 com o valor global de R\$: 39.505,90 (trinta e nove mil quinhentos e cinco reais e noventa centavos). Valor Global do Pregão Eletrônico: R\$ 456.710,89 (quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e dez reais e oitenta e nove centavos). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2023

Obs: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Guajeru, Bahia obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, conforme a demanda do Município.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

